



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 117/2026-GAB/PMLJ, 15 DE MAIO DE 2026

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA LUCINETE MIRANDA DE OLIVEIRA ROCHA, inscrita no CPF nº XXX.051.652-XX, do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria**, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON Assinado de forma digital
MENEZES:9116871 por MARCEL JANDSON
6268 MENEZES:91168716268
Data: 2026.05.15
09:30:50 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 118/2026-GAB/PMLJ, 15 DE MAIO DE 2026

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA IVONEIDE ASSUNÇÃO E SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.872.002-XX, do cargo efetivo de **Especialista em Educação - Supervisora**, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Dados: 2026.05.15 09:31:25 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 119/2026-GAB/PMLJ, 15 DE MAIO DE 2026

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora **ELIANE CARDOSO CORREA**, inscrita no CPF nº XXX.733.423-XX, do cargo efetivo de **Professora de Língua Portuguesa**, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Dados: 2026.05.15 09:31:54 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI



RELATÓRIO DA COMISSÃO

Trata-se de Procedimento de Apuração Preliminar nº 99946004935202519 (ID: 10492), instaurado com a finalidade de apurar possível prática de conduta desidiosa no exercício da função pública, atribuída à servidora **Claudiane Pinheiro de Jesus Farias Brazão**.

Depreende-se dos autos que a referida servidora se encontra ausente de suas funções desde 09 de janeiro de 2025, configurando lapso temporal superior a 12 (doze) meses sem comprovação de justificativa legal apta a amparar o afastamento, circunstância que, em tese, caracteriza infração disciplinar de natureza grave, nos termos da legislação estatutária vigente, notadamente a Lei Municipal nº 900/2021-GAB/PMLJ.

Em sede de defesa dativa, sustenta-se que a servidora se encontra em processo de permuta, pleiteando, para tanto, a concessão de prazo para a efetiva conclusão do referido trâmite administrativo.

Analisando detidamente os elementos constantes nos autos, esta Comissão, **por unanimidade**, entende por **acolher parcialmente** as razões defensivas, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, concedendo o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** para que a servidora promova a regularização de sua situação funcional.

Entretanto, ressalta-se que o alegado processo de permuta não possui o condão de, por si só, justificar a ausência prolongada e injustificada do serviço público, razão pela qual esta Comissão **recomenda expressamente** que a servidora retorne **imediatamente ao efetivo exercício de suas funções, não havendo outro impedimento legal ou administrativo devidamente comprovado**, sob pena de prosseguimento da persecução administrativa disciplinar e aplicação das sanções cabíveis.

Por fim, consigna-se que a concessão do prazo ora deferido não implica reconhecimento de regularidade da conduta, tampouco suspensão da apuração, constituindo medida excepcional pautada na razoabilidade e na busca da regularização da situação funcional da servidora.

É o relatório.

Laranjal do Jari - AP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERLUCIO NASCIMENTO REIS
Data: 12/05/2026 11:02:28
Verifique em <https://verificador.it.br>

INSP. ANDERLUCIO NASCIMENTO REIS
Presidente da Comissão
Portaria nº 003/2026-CGCMLJ/GCMLJ/PMLJ

Documento assinado digitalmente
gov.br
JESSE TRINDADE DE OLIVEIRA
Data: 12/05/2026 11:48:40
Verifique em <https://verificador.it.br>

INSP. JESSÉ TRINDADE DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Portaria nº 003/2026-CGCMLJ/GCMLJ/PMLJ

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN DE MEDEIROS DA SILVA
Data: 13/05/2026 08:43:04
Verifique em <https://verificador.it.br>

INSP. JEAN MEDEIROS DA SILVA
Membro da Comissão
Portaria nº 003/2026-CGCMLJ/GCMLJ/PMLJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de Procedimento de Apuração Preliminar nº 99946004935202519 (ID: 10492), instaurado com a finalidade de apurar possível infração disciplinar atribuída à servidora Claudiane Pinheiro de Jesus Farias Brazão, conforme relatório apresentado pela Comissão Processante.

Analisando os autos, verifica-se que a Comissão observou os princípios do contraditório e da ampla defesa, concluindo pela concessão de prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para regularização da situação funcional da servidora, ressaltando que eventual processo de permuta não possui, por si só, o condão de justificar ausência prolongada do serviço público sem ato administrativo autorizativo.

Dessa forma, considerando a regularidade formal do procedimento e a fundamentação constante no relatório da Comissão, ACOELHO o relatório apresentado, adotando seus fundamentos como razão de decidir.

DETERMINO:

1. A notificação da servidora Claudiane Pinheiro de Jesus Farias Brazão para que promova a regularização de sua situação funcional no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem a partir da ciência inequívoca da presente notificação;
2. Que a servidora retorne imediatamente ao efetivo exercício de suas funções, inexistindo impedimento legal ou administrativo devidamente comprovado;
3. O acompanhamento do prazo concedido pela Comissão, certificando-se nos autos eventual regularização ou permanência da irregularidade funcional;
4. Em caso de descumprimento ou persistência da ausência injustificada, retornem os autos conclusos para deliberação quanto às medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

Cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN LUCIO DA SILVA FIALHO
Data: 14/05/2026 10:56:21
Verifique em https://verificador.jl.br

INSP JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO
CORREGEDOR-GERAL DA GOMLJ
Dec. Nº 251/2025-GAB/PMLJ

Recebido em:
31/05/2026
às: 11:13 hs
Urs: Insp. Regina



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



Considerando que o presente Plano de trabalho pretende instrumentalizar a gestão do Conselho Municipal de Assistência Social, organizando, priorizando e norteando a execução das ações no decorrer do ano de 2026, buscando revelar a intencionalidade do Conselho Municipal/CMAS de Laranjal do Jari, frente ao exercício do Controle Social, através dos registros de ações a serem desenvolvidas.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR por unanimidades pelo Colegiado do CMAS. **Apreciei e Aprovou o Plano de Trabalho do CMAS para o ano de 2026.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 29 de abril de 2026.

Genes
Majara Caldás Chagas
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 433/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012 – Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO N.º 007/2026 – CMAS/LJ, 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a **Apreciação e Aprovação do PLANO DE TRABALHO CMAS DE 2026, o Plano de Trabalho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS – 2026.**

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ. Faz saber que o Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS**, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **29 de abril de 2026**, com início às 15h na sede da Casa dos Conselhos, conforme transcrita em **Ata nº 004/2026 em 29/04/2026/CMAS**.

Considerando o inciso IV do art. 16 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que designa o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, como instância deliberativa do SUAS.

Considerando o Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ, é um Órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 097/96 de 20 de novembro de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº 920, de 04 de janeiro de 2023, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP, responsável pela Política Municipal de Assistência Social, reger-se-á pelo Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Considerando que o objetivo do Conselho Municipal de Assistência Social é avaliar e deliberar sobre a política de assistência social, através de debates, estabelecimento de normas e fiscalização da prestação de serviços sociais no município, com base nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica (LOAS) Lei Federal nº 8742 de dezembro de 1993. Visando assim, garantir um sistema de gestão organizado e descentralizado conforme determina a Norma Operacional Básica NOB-SUAS/2005. E a Lei 12.435/11 que dispõe sobre a organização da Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012 – Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO N.º 005/2026 – CMAS/LJ, 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do **PROJETO BOLSA FAMÍLIA NA COMUNIDADE, CAMINHOS DA CIDADANIA**, do Município de Laranjal do Jari-AP, essa ação integra o planejamento anual do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família para o ano de 2026.

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ. Faz saber que o Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS**, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **29 de abril de 2026**, com início às 15h na sede da Casa dos Conselhos, conforme transcrita em **Ata nº 004/2026/CMAS**.

Considerando o inciso IV do art. 16 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que designa o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, como instância deliberativa do SUAS.

Considerando que O Programa Bolsa Família destaca-se como uma importante Política de transferência direta de renda, destinada às Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, contribuindo para que o acesso a direitos fundamentais, como saúde, educação e assistência social, além de promover melhores condições de vida e inclusão social.

Considerando que o **Projeto Bolsa Família na Comunidade, Caminhos da Cidadania**, tem o propósito de ampliar o acesso da população aos serviços e benefícios socioassistenciais, a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da equipe do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, apresenta o **Projeto “Bolsa na Comunidade: Caminhos da Cidadania”**. A iniciativa visa aproximar os serviços das comunidades e bairros do município, facilitando o acesso aos benefícios vinculados ao Cadastro Único e fortalecendo a presença da política de assistência social nos interiores.

Considerando que o Projeto contempla a realização de ações de busca ativa, com a finalidade de identificar famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, estejam ou não cadastrados, possibilitando um diagnóstico mais preciso da realidade social do

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012 – Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljap@gmail.com




município e das comunidades adjacentes. Essa estratégia permite a ampliação da cobertura dos programas sociais, garantindo que mais pessoas tenham acesso aos direitos e as oportunidades ofertado pelo poder público.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR por unanimidade pelos Conselheiros presentes em reunião o “Projeto Bolsa na Comunidade: “Caminhos da Cidadania” para o ano de 2026 e 2027 conforme cronograma de ações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 29 de abril de 2026.


Maira Caldas Chagas
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 433/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012– Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljap@gmail.com



Financiamentos do SUAS), Estadual (FEAS) e Municipal (Recursos Orçamentários) do ano de 2024.


Considerando que Comissão de Orçamento e Finanças – COF para realizar a análise fez-se necessário o assessoramento da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social como: Núcleo de Contabilidade e Agente Administrativo, devido que a análise era referente aos meses de **maio, junho, julho e agosto de 2025**. Após a finalização concluiu-se que todos os balancetes do **2º quadrimestre de 2025**, encontram-se em consonância á legislação vigente. Dessa forma, **considerando** que todos os Processos Administrativo estão elaborados, empenhados, liquidados e pagos corretamente, a Comissão de Orçamento e Finança (COF), **APROVA**, na sua totalidade e sem ressalvas, a prestação de contas do **2º quadrimestre do ano de 2025** da Secretária Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari.

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR por unanimidade pelo Colegiado o **Parecer nº 001/2026 – COF/CMAS**, datada no dia 14 de abril de 2026, a prestação de conta do **2º quadrimestre** dos recursos dos Serviços, Programa do Governo Federal, Estadual e Municipal de competência da Secretaria de assistência Social, como: Centro de Referência de assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Programa Criança Fali, Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento, Bolsa Família, Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de assistência Social – IGDSUAS, Casa do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 29 de abril de 2026.


Maira Caldas Chagas
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 433/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012– Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljap@gmail.com



RESOLUÇÃO N.º 006/2026 – CMAS/LJ, 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o **Parecer nº 001/2026-COF/CMAS**, de 15 de abril de 2026, que **APROVA** a prestação de Contas do **2º Quadrimestre dos Recursos Financeiros dos Programas Federais e Orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari** referente ao ano de 2025.

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ. Faz saber que o Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS**, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 29 de abril de 2026**, com início às 15h na sede da Casa dos Conselhos, conforme transcrita em **Ata nº 004/2026 em 29/04/2026/CMAS**.

Considerando o inciso IV do art. 16 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que designa o Conselhos Municipal de Assistência Social-CMAS, como instância deliberativa do SUAS.

Considerando que a Comissão de Orçamento e Finanças – COF, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LJ, apresentou através do instrumento **Relatório de Prestação de Contas Relativo ao 2º Quadrimestre de 2025**, que tem como objetivo principal oferecer a sociedade, de maneira transparente e acessível, o conhecimento amplo sobre a gestão pública municipal, respeitando os princípios fundamentais que norteiam a Administração Pública, possibilitando o acompanhamento da atual gestão administrativa, financeira e contábil.

Considerando que a Comissão de Orçamento e Finanças – COF, de acordo com a **Resolução de Nº 024/23, de 11 de outubro de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ**, no uso de suas atribuições e , com base na deliberação do Colegiado, reuniu-se no setor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari, no dia **14 de abril de 2026**, para realizar a análise dos balancetes (prestação de contas) referentes ao **2º quadrimestre** dos recursos financeiros dos Serviços, Programas e Projetos do Governo Federal (Blocos de

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012– Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljap@gmail.com


DOM
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br